

CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO Nº 5862/2024 DATA ENTRADA 12/06/2024 HORÁRIO 16:29

INDICAÇÃO Nº 265/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

Apresento a V. Exa., nos termos do § 1º e § 3º do art. 24 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, ouvindo o plenário e se aprovada, que a Prefeitura institua a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) em Visconde do Rio Branco sem custos para os beneficiados, em especial nos bairros Rancho Verde I e II, e Mutirão, fornecendo o serviço de forma gratuita.

JUSTIFICATIVA

A Regularização Fundiária Urbana (Reurb) é um processo essencial para garantir a segurança jurídica e a dignidade das famílias que ocupam áreas irregulares em Visconde do Rio Branco. Instituir a Reurb sem custos para os beneficiados é uma medida que promoverá justiça social e melhorará as condições de vida de inúmeros cidadãos do município.

Muitas famílias vivem em terrenos que não possuem a devida regularização, o que impede o acesso a serviços públicos, financiamento habitacional e segurança jurídica sobre suas propriedades. A regularização fundiária proporciona a essas famílias a titularidade de seus imóveis, possibilitando o acesso a melhorias habitacionais e urbanísticas, além de valorizar a área e integrar essas regiões à cidade formal.

A isenção de custos para os beneficiados é crucial, pois muitas dessas famílias não têm condições financeiras de arcar com as despesas de regularização. Essa medida garantirá que todos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam usufruir dos benefícios da regularização fundiária.

A Reurb também contribuirá para o desenvolvimento ordenado do município, promovendo a inclusão social e a cidadania, além de facilitar a gestão urbana por parte da prefeitura.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 12 de junho de 2024.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)